

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026**

Publicação junto ao TCE/SC (E-Sfinge):

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 67/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Modalidade:	PREGÃO
Forma:	ELETRÔNICO
Sistema de Contratação:	REGISTRO DE PREÇO
Critério de Julgamento:	Menor preço por LOTE
Regime de Execução:	Execução por preços unitários
Órgãos Participantes:	Município de Bandeirante Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS.
Período de Recebimento das Propostas	Do dia 27 de Outubro de 2026 até as <u>08h00min do dia 12 de Novembro de 2026</u> . Por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Início da Sessão Pública Disputa de Preços (lances)	<u>Às 08h01min do dia 12 de Novembro de 2026</u>
Local	Os procedimentos para acesso ao pregão estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras: (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Benefícios ME e EPP	Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o inciso I do art. 48 da Lei Federal 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 06/2025.



1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. **Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou por e-mail no endereço: (licitacao@bandeirante.sc.gov.br), devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado, sendo de responsabilidade da licitante entrar em contato com o setor de licitações para confirmação do recebimento.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Pregoeiro (a), que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.

2.4. Eventuais Erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas – PNCP, Diário dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município de Bandeirante e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021;



3.4.2. Participação de consórcios: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta alta complexidade técnica que justifique a reunião de empresas para sua execução, sendo possível a participação individual de empresas que atendam integralmente às exigências editalícias, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao portal de compras

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

5.3. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a) Preço unitário e preço total de cada item/lote ofertado expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Marca/fabricante e modelo de cada item do item/lote ofertado, sem inserir elementos capazes de identifica-lo;

Parágrafo Único. Quando o objeto da contratação referir-se à prestação de serviços, ou quando houver participação direta do fabricante/indústria, recomenda-se que os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item” sejam preenchidos com termos genéricos, tais como “serviço”, “própria” ou “fabricação própria”, de modo a evitar qualquer identificação prévia da empresa proponente, circunstância que poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item ou lote.



c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias úteis, contados da data de abertura da sessão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação, após a etapa de lances;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Parágrafo Único. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.2, alínea “c”.

6.3. O julgamento das propostas será feito pelo menor **PREÇO POR LOTE**, de acordo com o especificado no Anexo I.

6.4. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).

6.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

7. DO ENVIO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor total do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.



7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, que será analisado pelo (a) pregoeiro (a)

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Esta licitação possui benefícios para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 06/2025.

9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Da Negociação

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Do Desempate



9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).

Da Proposta Adequada

9.4. Concluída a negociação, **a licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **conforme modelo do Anexo III**.

9.5. A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo ainda conter:

- I- Descrição completa e detalhada de cada item classificado**, especificando a **marca, o modelo e o fabricante**;
- II- Preço unitário e total de cada item classificado**, expresso em reais, com, no máximo 02 (duas) casas decimais;
- III- Especificação do valor total da proposta**, em numeral e por extenso;
- IV – Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame**;
- V- Prazo de validade da proposta**, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos a aferição do benefício foi realizada conforme o valor estimado de cada **lote**, dada a adoção do critério de julgamento por menor preço por lote., contados da data de sua apresentação;

9.5.1. A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

9.5.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação do licitante**, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro (a); ou
- II - a critério do(a) Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- III - a critério do(a) Pregoeiro**, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

Da Verificação da Proposta



9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serão desclassificadas se:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante declarado arrematante do **lote**.

10.2. O licitante vencedor deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG (ou documento equivalente), ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de Negativa de **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))



Para os lotes 01 e 03

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, integrante do Sistema CFT/CRTs, conforme a área de atuação e as atribuições profissionais legalmente reconhecidas, comprovando o registro da licitante no conselho competente, quando exigível para as atividades abrangidas pelo lote.

b) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA**, do responsável técnico da empresa, expedida pelo Conselho Regional competente, na atividade de eletricitista, técnico em eletrotécnica ou outra atividade técnica compatível. No caso de o licitante estar sediado em outros Estados e que não possuam registro junto ao conselho do estado, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter junto ao conselho estadual visto para o objeto deverá apresentá-lo à Prefeitura de Bandeirante no ato da assinatura da Ata de Registro de preço.

c) **COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO ENTRE A EMPRESA LICITANTE E O RESPONSÁVEL TÉCNICO**, o qual poderá ser comprovado através de: registro profissional na CTPS acompanhado de cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou de cópia de contrato de prestação de serviços autenticado; ou cópia autenticada de Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico.

Para os lotes 01,02 e 03

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA em nome da empresa licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços compatíveis ao objeto cotado pela proponente (INSTALAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO,), de forma satisfatória;

10.3.4. DAS DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme **ANEXO IV** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE** declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se refere a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL**, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para



assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC.

10.3.5. DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS

10.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV)

10.3.5.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3.5.3. A não apresentação dos documentos de que trata o caput deste item, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.3.5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativas e legislações vigentes.

10.3.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.5.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.3.5.7. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

10.4. Da apresentação dos documentos:

10.4.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.4.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.4.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.



10.4.5. O(a) Pregoeiro, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

10.4.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.4.6.1. A substituição referida no item 10.4.6, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data de apresentação das propostas, constante no preâmbulo.

10.4.6.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.4.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4.8. AS EMPRESAS PROPONENTES DEVEM SE ATENTAR NO MOMENTO DO CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSERIR SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.

10.5. Encerrado o prazo inicial previsto no item 10.2, caso a licitante não tenha apresentado um ou mais documentos de habilitação exigidos neste Edital, será concedido, uma única vez, prazo adicional de 02 (duas) horas para a respectiva apresentação.

10.5.1. Os documentos apresentados deverão comprovar condição de habilitação preexistente à data de abertura da sessão pública, não sendo admitida a regularização ou a constituição de situação posterior.

10.5.2. Encerrados os prazos previstos nos itens 10.2 e 10.5, o(a) pregoeiro(a) realizará a análise dos documentos apresentados. Constatada a necessidade de esclarecimento ou saneamento, poderá ser realizada diligência, com a concessão de novo prazo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente para:

- a) complementar informações relativas aos documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura da sessão pública;
- b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) comprovar a autenticidade ou a validade dos documentos apresentados.

10.5.3. A diligência prevista no item 10.5.2 não permitirá a substituição de documento válido por outro de conteúdo diverso, a alteração de condição de habilitação ou a apresentação de documento destinado a comprovar fato constituído após a abertura da sessão pública.

10.5.4. O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto nas alíneas “a” e “b” do item 10.5.2.

10.5.5. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.5.6. O não atendimento aos prazos estabelecidos para a apresentação dos documentos de habilitação ou para o cumprimento da diligência prevista no item 10.5.2, bem como a apresentação de documentos que



não comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, acarretará a inabilitação da licitante.

10.5.7. Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação, estando sujeito as sanções previstas neste edital.

10.5.8. A habilitação ou a inabilitação do participante abrange todo o certame, ou seja, o proponente uma vez inabilitado, será inabilitado para todo o processo licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

11.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

11.2.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) pregoeiro (a) ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

11.2.2. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

11.3. O recurso deverá ser dirigido a(o) pregoeiro(a), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso pela autoridade competente importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site Oficial do Município.

11.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o processo licitatório será emitido a ata de registro de preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora (modelo anexo V).

13.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

I. A ata de registro de preços deverá ser assinada através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

II. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

III. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

13.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 67/2023.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS



14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a) Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) licitacao@bandeirante.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

b) E, quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

14.2.1. Realizada as negociações, o Município de Bandeirante poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.
- c) No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

14.2.2. A partir da solicitação encaminhada pela licitante, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme ordem classificatória do certame.

14.2.3 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) A pedido do fornecedor.

14.3.1. Para analisar o pedido de cancelamento do registro nos termos do inciso II, este estando devidamente comprovado e justificado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade objeto no mercado.

14.3.2. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, este terá sua aquisição suspensa temporariamente por período definido em Parecer Jurídico e Decisão, de acordo com o mérito de cada situação.

14.3.3. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto será realizada a negociação em igual oportunidade, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se ao fornecedor que ofertar o menor valor.

14.3.4. O Município de Bandeirante decidirá sobre a revisão dos preços ou pedido de cancelamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

14.3.5. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do Município de Bandeirante, as empresas ficam obrigadas a fornecer o objeto ora licitado pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento não é motivo para o não fornecimento, desta forma, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem enviadas antes do deferimento deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.4. O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

14.5 O cancelamento de registros nas hipóteses citadas no item 14.4, será formalizado por despacho do Município de Bandeirante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

15.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

15.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

15.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 48h (quarenta e oito horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

15.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

15.7. Firmarão no momento da assinatura da ata de registro de preços ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

15.8. O município de Bandeirante/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução dos serviços, atraso injustificado, falhas na execução, irregularidades na prestação dos serviços



ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e contrato, sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa administrativa, na forma prevista no edital e contrato;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A aplicação das penalidades considerará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, a boa-fé da contratada e demais circunstâncias pertinentes ao caso concreto.

16.4. O atraso injustificado, a não realização das apresentações, falhas graves nos equipamentos, abandono da execução contratual ou descumprimento reiterado das obrigações poderão ensejar aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa da contratada.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.4. Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item anterior, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no [art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Disposições Gerais

18.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Pregoeiro.

18.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 67/2023](#), e suas alterações posteriores.

18.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (www.bandeirante.sc.gov.br).

18.5. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3626-0012..

18.6. A rigor do que dispõem a [Lei n. 12.527/2011](#), a [Lei n. 14.133/2021](#) e a [Lei Complementar n. 101/2000](#), as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase



externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do [art. 37 da Constituição Federal](#) e do [art. 5º da Lei n. 14.133/2021](#).

Do Foro

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.8. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) **ANEXO III** Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) **ANEXO IV** Modelos de Declarações solicitadas no Edital;
- e) **ANEXO V** Minuta da Ata de Registro de Preços

Bandeirante/SC, 27 de Outubro de 2026

EDER LUIZ
MARCON:02
461911983

Assinado de forma
digital por EDER LUIZ
MARCON:02461911983
Dados: 2026.10.26
08:46:26 -03'00'

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS**, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Bandeirante/SC, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação dos itens

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	PARTICIPAÇÃO
LOTE 01						
1	30	SER.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO DE 9 A 24 MIL BTUS, INCLUINDO A RETIRADA DO EXISTENTE, QUANDO FOR O CASO.	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	Exclusivo ME e EPP
2	15	UN	SUPORTE EM METAL PARA AR-CONDICIONADO DE 07 A 12 MIL BTUS, INCLUINDO PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 102,42	R\$ 1.536,30	Exclusivo ME e EPP
3	15	UN	SUPORTE EM METAL PARA AR-CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS, INCLUINDO PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 93,71	R\$ 1.405,65	Exclusivo ME e EPP
4	30	MTS	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8" E 1/4", COM ISOLAMENTO TÉRMICO, COMPATÍVEL COM O APARELHO A SER INSTALADO, DE 07 A 09 MIL BTU, PAGO POR CADA CABO ISOLADAMENTE.	R\$ 58,25	R\$ 1.747,50	Exclusivo ME e EPP
5	60	MTS	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4" E 1/2", COM ISOLAMENTO TÉRMICO, COMPATÍVEL COM O APARELHO A SER INSTALADO, DE 12 A 18 MIL BTU, PAGO POR CADA CABO ISOLADAMENTE.	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	Exclusivo ME e EPP
6	50	MTS	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8" E 5/8", COM ISOLAMENTO TÉRMICO, COMPATÍVEL COM O APARELHO A SER INSTALADO, DE 24 MIL BTU, PAGO POR CADA CABO ISOLADAMENTE.	R\$ 84,26	R\$ 4.213,00	Exclusivo ME e EPP



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 18 de 42

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

7	30	ROL	FITA DE PVC BRANCA, SEM ISOLAMENTO, ROLO COM 10 METROS.	R\$ 9,95	R\$ 298,50	Exclusivo ME e EPP
8	150	MTS	CABO PP 1/4 FLEXÍVEL, COM 1,5 MM.	R\$ 9,31	R\$ 1.396,50	Exclusivo ME e EPP
VALOR GLOBAL LOTE:					R\$ 24.997,45	
LOTE 02						
9	180	SER.	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7 A 24 MIL BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E BACTERICIDAS, BEM COMO A EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU LAUDO TÉCNICO, CONFORME A NATUREZA DA INTERVENÇÃO E OS CRITÉRIOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, LOCAL, DATA, DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUANDO APLICÁVEIS.	R\$ 164,16	R\$ 29.548,80	Exclusivo ME e EPP
VALOR GLOBAL LOTE:					R\$ 29.548,80	
LOTE 03						
10	20	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, DE 7 A 24 MIL BTUS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA, RECARGAS DE GÁS OU TROCA DE CAPACITORES, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	R\$ 103,71	R\$ 2.074,20	Exclusivo ME e EPP
11	20	UN	CARGA GÁS R22/R410, COMPATÍVEL AO APARELHO AR-CONDICIONADO DE 7 A 24 MIL BTUS, CONFORME QUANTIDADE NECESSÁRIA DE CADA APARELHO.	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00	Exclusivo ME e EPP
12	2	UN	PLACA COMANDO INTERNA PARA AR-CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS.	R\$ 698,72	R\$ 1.397,44	Exclusivo ME e EPP
13	2	UN	PLACA COMANDO INTERNA PARA AR-CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS.	R\$ 818,77	R\$ 1.637,54	Exclusivo ME e EPP
14	2	UN	PLACA COMANDO EXTERNA PARA AR-CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS.	R\$ 798,72	R\$ 1.597,44	Exclusivo ME e EPP
15	2	UN	PLACA COMANDO EXTERNA PARA AR-CONDICIONADO DE 12 A 24 MIL BTUS.	R\$ 918,77	R\$ 1.837,54	Exclusivo ME e EPP
VALOR GLOBAL LOTE:					R\$ 11.444,16	
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 65.990,41	

1.3. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, considerando que a presente contratação será realizada pelo Sistema de



Registro de Preços, sendo os serviços, materiais, peças e componentes solicitados conforme a efetiva necessidade das unidades participantes.

1.4. Os quantitativos estimados foram definidos considerando o histórico de utilização da contratação anterior, especialmente os quantitativos utilizados e os saldos remanescentes no período analisado, bem como as características de cada item, a natureza variável das demandas de manutenção e as novas necessidades decorrentes da ampliação da estrutura física e da criação de novos ambientes, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na respectiva Memória de Cálculo dos Quantitativos.

1.5. Integram os preços registrados todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, peças, componentes, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, facultando-se a realização de contratação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado nos autos do processo administrativo, o qual demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de instalação, limpeza, higienização e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais, visando atender às necessidades do Município de Bandeirante/SC, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal.

2.2. Base legal:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, 18, 28, inciso I, 29, 33, 34, 40, 82 a 86 e demais dispositivos aplicáveis;

b) Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

c) Decreto Municipal nº 67/2023 – que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Bandeirante/SC;

d) demais normas técnicas, regulamentares, ambientais e legais aplicáveis à execução dos serviços e ao fornecimento de materiais, peças e componentes objeto da contratação.

2.3. A contratação visa assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação, higienização e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios e espaços utilizados pelas unidades participantes, possibilitando o atendimento das demandas de instalação, limpeza, manutenção e substituição de peças e componentes, conforme a necessidade verificada durante a vigência da contratação.

2.4. A solução também busca atender às novas demandas decorrentes da ampliação da estrutura física e da criação de novos ambientes, bem como permitir o atendimento de ocorrências de manutenção de natureza



variável e não integralmente previsível, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a conservação dos equipamentos e a adequada utilização dos ambientes.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e parceladas, cujos quantitativos e momentos de execução não podem ser definidos com precisão antecipadamente, considerando a diversidade de unidades participantes, a ocorrência variável de demandas de manutenção e a necessidade de atendimento conforme a efetiva utilização dos equipamentos.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços e fornecimentos sejam solicitados conforme as necessidades identificadas durante a vigência da Ata, observados os quantitativos registrados, sem obrigatoriedade de contratação integral, proporcionando maior flexibilidade administrativa, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de instalação, limpeza, higienização e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades das unidades participantes.

3.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, peças e componentes de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização da totalidade dos quantitativos estimados.

3.3. A execução ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, ou instrumento equivalente adotado pela Administração, na qual serão indicados os serviços, materiais, peças ou componentes necessários, respectivos quantitativos, local de execução e demais informações pertinentes ao atendimento da demanda.

3.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com utilização de equipamentos, ferramentas e materiais adequados, observando-se as especificações deste Termo de Referência, as orientações dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.5. As peças, componentes e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, adequados e compatíveis com os respectivos aparelhos de ar-condicionado, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. A contratação será estruturada em 03 (três) lotes, considerando a natureza e a relação operacional entre os itens:

I – Lote 01: serviços de instalação e materiais relacionados à instalação dos aparelhos de ar-condicionado;

II – Lote 02: serviços de limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento dos produtos necessários e a apresentação de documentação comprobatória da execução, mediante relatório de execução dos serviços ou laudo técnico, conforme a natureza da intervenção e os critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as exigências de responsabilidade técnica quando aplicáveis, sem remuneração individualizada pela emissão da documentação exigida;

III – Lote 03: serviços de manutenção, carga de gás e fornecimento de placas e componentes relacionados à manutenção dos equipamentos.



3.7. A divisão em lotes busca agrupar itens tecnicamente e operacionalmente relacionados, evitando tanto a concentração excessiva do objeto quanto sua fragmentação inadequada, permitindo a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos e favorecendo a adequada execução da contratação.

3.8. Os preços registrados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços e ao fornecimento dos respectivos materiais, peças e componentes, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

3.9. A solução adotada permitirá atender, conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tanto às necessidades de instalação e higienização quanto às ocorrências de manutenção e substituição de componentes, contribuindo para a conservação, o funcionamento adequado e a continuidade de utilização dos aparelhos de ar-condicionado das unidades participantes.

3.10. Do Catálogo Eletrônico de Padronização

A Administração considerou a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização previsto no art. 19, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a natureza do objeto, que compreende serviços de instalação, limpeza, higienização e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, associados ao fornecimento de materiais, peças e componentes específicos, não foram identificados itens padronizados que contemplem integralmente as características e condições da solução pretendida.

Dessa forma, as especificações foram estabelecidas com base nas necessidades da Administração, nas características técnicas dos equipamentos atendidos e nas referências utilizadas na pesquisa de mercado, observados os requisitos de qualidade, compatibilidade, segurança e competitividade.

A não utilização do catálogo encontra-se justificada em razão da ausência de padronização aplicável à solução contratada, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais regulamentações aplicáveis ao objeto.

4.1.2. A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela mão de obra empregada, bem como pelos equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

4.1.3. A contratada será responsável pela aquisição, disponibilização, manutenção, guarda e utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à execução dos serviços, observadas as normas de segurança aplicáveis.

4.1.4. Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade dos aparelhos de ar-condicionado, das instalações e dos bens existentes nos locais de execução, responsabilizando-se a contratada pelos danos decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou prepostos.

4.2. Requisitos dos Serviços, Materiais, Peças e Componentes



4.2.1. Os serviços de instalação, limpeza, higienização e manutenção deverão ser executados de acordo com as especificações de cada item e com as características dos respectivos equipamentos, observadas, quando aplicáveis, as recomendações dos fabricantes.

4.2.2. As peças, placas, componentes e materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com os respectivos aparelhos de ar-condicionado.

4.2.3. Os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos juntamente com a respectiva prestação, quando previstos no item contratado, não sendo admitida cobrança adicional além dos valores registrados.

4.2.4. Os produtos, peças ou componentes fornecidos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.2.5. Quando a execução do serviço exigir responsabilidade técnica nos termos da legislação ou regulamentação profissional aplicável, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado e providenciar a respectiva ART, TRT ou documento equivalente, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas para o respectivo item.

4.2.6. Nos serviços de limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da execução, mediante relatório de execução dos serviços ou laudo técnico, conforme a natureza da intervenção e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as exigências de habilitação e responsabilidade técnica quando aplicáveis.

O documento deverá conter, no mínimo, a identificação do equipamento atendido, o local e a data da execução, a descrição dos procedimentos realizados e a identificação do responsável pela execução, devendo ser apresentado à fiscalização para conferência e comprovação dos serviços realizados.

4.2.7. Para os serviços de limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado, será exigida, como regra, a apresentação de relatório de execução dos serviços, destinado ao registro dos procedimentos efetivamente realizados.

Quando a natureza da intervenção exigir avaliação técnica específica relacionada aos procedimentos de limpeza e higienização executados, o setor requisitante ou a fiscalização poderá determinar a apresentação de laudo técnico, desde que a exigência seja previamente indicada na Autorização de Fornecimento e esteja compreendida nas atividades e responsabilidades técnicas previstas para o serviço contratado.

A documentação exigida deverá observar as normas técnicas e a regulamentação profissional aplicáveis, não abrangendo análises laboratoriais, certificações da qualidade do ar ou avaliações técnicas autônomas não previstas no objeto da contratação.

4.2.8. A emissão da documentação comprobatória exigida integrará as obrigações da contratada, não sendo admitida remuneração individualizada ou cobrança adicional pela elaboração e apresentação dos documentos previstos para o respectivo serviço.

A exigência de laudo técnico não poderá representar ampliação do objeto contratado ou imposição de atividade técnica autônoma não contemplada nas especificações e nos preços registrados.

4.3. Requisitos de Segurança e Sustentabilidade



4.3.1. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à proteção de seus trabalhadores, dos servidores, usuários e demais pessoas presentes nos locais de execução.

4.3.2. A execução deverá observar práticas destinadas à prevenção de desperdícios e à adequada utilização dos materiais, peças e componentes empregados.

4.3.3. Os resíduos, peças substituídas, embalagens e demais materiais decorrentes da execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e as orientações da Administração.

4.3.4. A manipulação de fluidos refrigerantes deverá observar as normas técnicas e ambientais aplicáveis, adotando-se procedimentos adequados para evitar vazamentos, liberações indevidas e danos ao meio ambiente.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que os serviços abrangidos pela contratação possuem natureza técnica e estão diretamente relacionados à instalação, limpeza, higienização e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, inclusive com fornecimento e substituição de peças e componentes, sendo necessário assegurar a responsabilidade direta da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços.

4.4.2. A vedação visa evitar a transferência da execução a terceiros que não tenham sido submetidos às condições e requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, garantindo maior controle e fiscalização pela Administração e a definição clara da responsabilidade por eventuais falhas, danos ou inadequações na execução.

4.4.3. Dessa forma, a empresa contratada deverá executar diretamente os serviços correspondentes ao lote para o qual for contratada, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Garantia dos serviços, materiais, peças e componentes

4.5.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços realizados, responsabilizando-se pela correção ou pelo refazimento, sem ônus adicional para a Administração, sempre que forem constatados vícios, falhas ou defeitos decorrentes da execução inadequada.

4.5.2. Os materiais, peças e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados e compatíveis com os equipamentos em que forem empregados, devendo estar livres de vícios ou defeitos que comprometam seu funcionamento ou utilização.

4.5.3. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, período durante o qual a contratada deverá corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem vícios, falhas ou defeitos decorrentes de sua execução, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis.

4.5.4. Para os materiais, peças e componentes fornecidos, deverão ser observados os prazos e condições de garantia estabelecidos pelo respectivo fabricante, quando houver, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.



4.5.5. Durante o período de garantia, constatado vício, defeito ou falha atribuível ao serviço executado ou ao material, peça ou componente fornecido, a contratada deverá, após comunicação da Administração, promover a correção, o refazimento, o reparo ou a substituição necessária, conforme o caso, sem qualquer custo adicional.

4.5.6. A garantia compreenderá todos os custos necessários à regularização do objeto, inclusive mão de obra, deslocamento, retirada, reinstalação e demais despesas necessárias à correção do problema, quando decorrente de responsabilidade da contratada.

4.5.7. A responsabilidade da contratada pela garantia não abrangerá defeitos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, intervenção de terceiros, acidente ou desgaste natural do equipamento, desde que não relacionados aos serviços executados ou aos materiais, peças e componentes por ela fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

5.1.2. A Autorização de Fornecimento indicará, conforme o caso, os serviços, materiais, peças ou componentes solicitados, respectivos quantitativos, local de execução e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

5.1.3. Somente poderão ser executados serviços ou fornecidos materiais, peças e componentes previamente autorizados pela Administração, não sendo devido pagamento por fornecimentos ou serviços realizados sem a respectiva autorização.

5.2. Prazo para execução

5.2.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo quando, em razão da natureza ou complexidade do serviço, for estabelecido prazo diverso pela Administração.

5.2.2. Caso ocorra fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, antes do seu término, apresentando a respectiva justificativa, que será analisada pelo responsável pelo acompanhamento da contratação.

5.3. Locais de execução

5.3.1. Os serviços serão executados nos prédios, unidades e demais espaços vinculados ao Município de Bandeirante/SC, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal, conforme o local indicado em cada Autorização de Fornecimento.

5.3.2. Todas as despesas necessárias ao deslocamento dos profissionais e ao transporte de equipamentos, ferramentas, materiais, peças e componentes até os locais de execução serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídas nos preços registrados.

5.4. Forma de execução



5.4.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados, observando-se as especificações deste Termo de Referência, as características dos equipamentos atendidos e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.4.2. Quando o item compreender o fornecimento de materiais, peças ou componentes necessários à execução do serviço, estes deverão ser disponibilizados e empregados juntamente com a respectiva prestação, sem cobrança de valores adicionais além daqueles registrados.

5.4.3. As peças e componentes somente deverão ser substituídos quando efetivamente necessários e mediante autorização da Administração, observados os itens e respectivos preços registrados.

5.4.4. A contratada deverá adotar os cuidados necessários durante a execução, preservando instalações, paredes, mobiliários, equipamentos e demais bens existentes no local, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.

5.5. Recebimento e correção dos serviços

5.5.1. A execução será acompanhada e verificada pelo servidor responsável, que avaliará sua conformidade com a Autorização de Fornecimento, as especificações deste Termo de Referência e as demais condições da contratação.

5.5.2. Constatadas falhas, irregularidades ou execução em desacordo com as especificações, a contratada deverá promover a correção, refazimento ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização, consideradas a natureza e a complexidade da correção necessária.

5.5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas ou prejuízos decorrentes da inadequada execução dos serviços ou dos materiais, peças e componentes fornecidos.

5.5.4. Para os serviços de limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado, o recebimento ficará condicionado à apresentação da documentação comprobatória da execução, mediante relatório de execução dos serviços ou laudo técnico, conforme a natureza da intervenção e os critérios estabelecidos nos subitens 4.2.6 a 4.2.8 deste Termo de Referência.

O documento deverá ser conferido pelo responsável pela fiscalização, juntamente com a verificação da efetiva execução dos serviços, observando-se sua correspondência com os equipamentos atendidos, os procedimentos realizados e a respectiva Autorização de Fornecimento.

A emissão da documentação exigida integrará as obrigações da contratada, não sendo admitida remuneração adicional pela sua elaboração e apresentação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos responsáveis designados por cada órgão participante, no âmbito das respectivas contratações, cabendo-lhes acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, peças e componentes, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Fornecimento e nos demais instrumentos



decorrentes da contratação.

6.3. Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas;
- b) conferir se os serviços, materiais, peças e componentes executados ou fornecidos correspondem ao que foi previamente autorizado;
- c) registrar e comunicar à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;
- d) recusar serviços, materiais, peças ou componentes que não atendam às especificações da contratação;
- e) atestar os documentos fiscais somente após verificar a regular execução do objeto correspondente;
- f) comunicar ao gestor situações que ultrapassem sua competência e que possam comprometer a adequada execução da contratação.
- g) conferir a documentação comprobatória da execução dos serviços de limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado, mediante relatório de execução dos serviços ou laudo técnico, conforme os critérios estabelecidos nos subitens 4.2.6 a 4.2.8 deste Termo de Referência, verificando a identificação dos equipamentos atendidos, os locais e as datas de execução, os procedimentos realizados e a identificação dos responsáveis, bem como a correspondência da documentação apresentada com os serviços efetivamente executados e previamente autorizados pela Administração.

6.4. Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação, adotar as providências necessárias ao seu regular andamento e promover, quando cabível, as medidas decorrentes das ocorrências registradas pela fiscalização.

6.5. A contratada deverá permitir e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução, não podendo invocar a fiscalização realizada pela Administração para afastar ou reduzir sua responsabilidade pela adequada execução do objeto.

6.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e os materiais, peças ou componentes fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, com a Autorização de Fornecimento ou com as demais condições da contratação, cabendo à contratada promover a respectiva correção ou substituição, sem ônus adicional.

6.7. O acompanhamento e a fiscalização pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bandeirante - SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas de inexecução que causem grave dano, inexecução total ou retardamento da execução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas condutas fraudulentas, inidôneas ou atos lesivos, bem como nas infrações graves que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.4. Multa moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial, ensejando as demais sanções cabíveis.

7.2.5. Multa compensatória: de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para inexecução total ou parcial grave, conforme a gravidade da infração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Para as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, será instaurado processo administrativo próprio, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o caso (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição e recebimento

8.1.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e nos materiais, peças e componentes efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observados os quantitativos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento e os preços registrados.

8.1.2. Para os serviços remunerados por hora, o tempo de execução deverá ser previamente autorizado e



posteriormente atestado pela fiscalização, sendo computadas exclusivamente as horas efetivamente necessárias à realização do serviço. A contratada deverá informar previamente o diagnóstico do equipamento e a estimativa de horas necessárias à execução, ficando eventual necessidade de extrapolação da estimativa inicial condicionada à apresentação de justificativa e à prévia autorização da fiscalização.

8.1.3. A contratada deverá apresentar, para cada atendimento referente aos serviços remunerados por hora, relatório de execução, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento e do local de atendimento, o diagnóstico realizado, a descrição dos serviços executados, a identificação do profissional responsável pela execução, a data do atendimento, os horários de início e término dos serviços e o total de horas efetivamente trabalhadas. O relatório deverá ser submetido à conferência e ao ateste da fiscalização e servirá de suporte para a medição e o pagamento dos serviços.

8.1.4. Não serão computados para fins de medição e pagamento períodos decorrentes de deslocamento, espera, paralisações, ausência de peças ou materiais, retrabalho decorrente de falha da contratada ou outros períodos que não correspondam à efetiva execução dos serviços.

8.1.5. Nos demais itens, a medição observará a unidade de medida estabelecida para cada serviço, material, peça ou componente, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados ou fornecidos e aceitos pela Administração. Para os serviços de limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado, a medição e o recebimento observarão, ainda, a apresentação e a conferência da documentação comprobatória da execução, mediante relatório de execução dos serviços ou laudo técnico, conforme os critérios estabelecidos nos subitens 4.2.6 a 4.2.8 deste Termo de Referência, sem remuneração individualizada pela emissão da documentação exigida.

8.1.6. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços executados e os materiais, peças e componentes fornecidos em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento.

8.1.7. Os serviços recusados ou executados em desconformidade, bem como os materiais, peças ou componentes cuja substituição ou correção tenha sido solicitada pela Administração, não serão considerados para fins de pagamento até sua regularização e aceitação.

8.1.8. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a execução do serviço e/ou fornecimento dos materiais, peças e componentes, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

8.1.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as exigências da contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante ateste pelo responsável competente.

8.1.10. Constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades, a contratada deverá promover a correção, o refazimento ou a substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização.

8.2. Liquidação

8.2.1. Após o recebimento definitivo do objeto correspondente à solicitação, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos serviços executados e/ou materiais, peças e componentes fornecidos, os quantitativos, valores unitários e totais e as demais informações necessárias à conferência.

8.2.2. A Nota Fiscal será conferida pelo responsável designado, que verificará a correspondência entre o objeto



efetivamente executado ou fornecido, a Autorização de Fornecimento, os preços registrados e os valores faturados.

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será comunicada para que promova a regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado à correção da pendência.

8.3. Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável competente.

8.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

8.3.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pela Administração.

8.3.4. Do valor devido poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.3.5. Nenhum pagamento será efetuado por serviços não executados, horas não efetivamente prestadas ou materiais, peças e componentes não fornecidos ou não aceitos pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade e Forma

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Regime de Execução/Fornecimento

9.2.1. A execução será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, observados os quantitativos registrados, os preços unitários e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. A contratação será dividida em 03 (três) lotes, conforme definido neste Termo de Referência, sendo o julgamento realizado pelo menor preço total de cada lote.

9.3. Critério de Aceitabilidade dos Preços

9.3.1. Para fins de aceitabilidade da proposta, deverão ser observados os valores máximos estimados para os itens que compõem cada lote, conforme a tabela de estimativa de custos deste Termo de Referência.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima dos valores máximos admitidos pela Administração, bem como aquelas que apresentarem desconformidade insanável com as exigências do Edital e deste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.4. Habilitação Jurídica

9.4.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o interessado apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no Edital.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.5.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável e pelo Edital.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da documentação exigida no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Para os lotes que envolvam serviços técnicos de instalação e manutenção de sistemas de climatização, a licitante deverá comprovar registro ou inscrição perante o conselho profissional competente, compatível com as atividades abrangidas pelo respectivo lote, admitindo-se, conforme as atribuições profissionais legalmente reconhecidas, registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou perante o Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, integrante do Sistema CFT/CRTs.

9.7.2. A licitante deverá dispor de profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, detentor de atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, podendo ser, conforme sua formação e atribuições profissionais, Engenheiro Mecânico, Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado, Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica ou outro profissional legalmente habilitado para as atividades abrangidas pelo objeto.

9.7.3. Quando a execução do serviço estiver sujeita à responsabilidade técnica profissional, deverá ser emitida a respectiva ART, TRT ou documento equivalente, conforme o conselho profissional competente e a natureza da atividade executada.

9.7.4. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com a natureza do lote para o qual apresentar proposta, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Tratamento Diferenciado para ME e EPP

9.8.1. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na legislação aplicável, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência nas hipóteses legalmente previstas.

9.8.2. Será observada, quando cabível, a participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nas contratações cujo valor estimado seja de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando-se, para a presente licitação, o valor estimado de cada lote, em razão da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado.

9.8.3. A aplicação dos benefícios previstos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP



observará, ainda, os limites e condições estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. Participação de Empresas em Consórcio

9.9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, composto por serviços de instalação, limpeza, higienização e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais, peças e componentes, não se verificando necessidade técnica, operacional ou econômica que justifique a reunião de empresas para a execução dos lotes.

9.9.2. A vedação não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de mercado fornecedor capaz de executar individualmente os lotes licitados.

9.10. Critérios de Desempate

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, preferencialmente, os registros cadastrais previstos na legislação;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.10.2. Persistindo o empate, serão observados os critérios de preferência previstos no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabível.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o valor máximo aceitável, é de **R\$ 65.990,41 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários detalhados neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na respectiva Pesquisa de Preços.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de preços realizada conforme metodologia e fontes descritas no Estudo Técnico Preliminar e na respectiva Planilha de Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.

10.3. O parcelamento do objeto foi adotado mediante julgamento por lote, considerando o agrupamento de itens que possuem relação entre si quanto à natureza e à execução, de modo a evitar tanto a concentração excessiva do objeto quanto seu fracionamento excessivo, possibilitando a participação de empresas especializadas nos diferentes serviços abrangidos pela contratação e buscando preservar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.4. Considerando a natureza dos serviços e fornecimentos abrangidos, a execução parcelada e sob demanda e as características da contratação, não será adotada matriz de alocação de riscos contratual, sem prejuízo da análise dos riscos da contratação realizada no Estudo Técnico Preliminar.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, previamente à emissão do respectivo instrumento hábil.

11.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e unidades requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

11.3. A emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente para suportar a respectiva despesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

- a) executar os serviços e fornecer os materiais, peças e componentes de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) cumprir os prazos estabelecidos para execução, comunicando à Administração, em tempo hábil, eventual fato que possa impedir ou comprometer o atendimento da solicitação, mediante apresentação da respectiva justificativa;
- c) disponibilizar profissionais capacitados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela mão de obra empregada;
- d) fornecer e manter todos os equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração;
- e) responsabilizar-se pela aquisição, manutenção, guarda e utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas de segurança aplicáveis;
- f) fornecer materiais, peças e componentes novos, de primeiro uso, adequados e compatíveis com os equipamentos atendidos, quando previstos no respectivo item;
- g) substituir, reparar ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os materiais, peças, componentes ou serviços que apresentarem defeitos, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;
- h) utilizar os produtos e materiais adequados à limpeza e higienização dos equipamentos, quando da execução dos serviços correspondentes;
- i) observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições aplicáveis à execução do objeto, inclusive quanto ao manuseio de fluidos refrigerantes e à destinação adequada dos resíduos, peças e componentes substituídos;
- j) responsabilizar-se pela preservação dos equipamentos, instalações, paredes, mobiliários e demais bens



existentes nos locais de execução, reparando, às suas expensas, os danos decorrentes de sua atuação;

k) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

l) atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação e promover as correções necessárias quando constatadas falhas ou irregularidades;

m) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da contratada e a Administração;

n) arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo deslocamentos, transporte, fretes, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua ação ou omissão;

p) executar diretamente o objeto correspondente ao lote contratado, observada a vedação à subcontratação estabelecida neste Termo de Referência;

q) quando exigível em razão da natureza do serviço, disponibilizar profissional legalmente habilitado e providenciar a respectiva ART, TRT ou documento equivalente, conforme as condições previstas para o item correspondente;

r) manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

s) manter atualizados os dados cadastrais e os meios de contato informados à Administração, comunicando eventuais alterações; e

t) cumprir as demais obrigações decorrentes do Edital, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e da legislação aplicável;

u) emitir e apresentar à fiscalização, após a execução dos serviços de limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado, relatório de execução dos serviços ou laudo técnico, conforme a natureza da intervenção e os critérios estabelecidos nos subitens 4.2.6 a 4.2.8 deste Termo de Referência, contendo as informações necessárias à identificação dos equipamentos atendidos, dos locais e datas de execução, dos procedimentos realizados e dos responsáveis pela execução, observadas as exigências de responsabilidade técnica quando aplicáveis, sem cobrança de valores adicionais, considerando-se o custo da documentação exigida incluído no preço unitário do respectivo serviço.

Proteção de Dados Pessoais

A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando eventuais dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedado seu tratamento para finalidade diversa, devendo adotar as medidas necessárias à proteção, segurança e confidencialidade das informações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



13.1. Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) emitir as Autorizações de Fornecimento – AF, indicando os serviços, materiais, peças ou componentes solicitados, respectivos quantitativos, locais de execução e demais informações necessárias ao atendimento da demanda;
- b) proporcionar à contratada as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, permitindo o acesso dos profissionais aos locais em que os serviços deverão ser executados;
- c) receber, acompanhar e conferir os serviços executados e os materiais, peças e componentes fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- d) recusar, total ou parcialmente, os serviços executados ou materiais, peças e componentes fornecidos em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas, comunicando à contratada para que proceda à correção, refazimento ou substituição, conforme o caso;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis;
- f) comunicar à contratada, por escrito ou por outro meio formalmente admitido, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução;
- g) prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- h) acompanhar os quantitativos solicitados e os saldos disponíveis dos itens registrados, observando os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- i) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais, peças e componentes efetivamente fornecidos e aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- j) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- k) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento; e
- l) adotar as demais providências necessárias ao adequado acompanhamento e execução da contratação.
- m) indicar previamente, na respectiva Autorização de Fornecimento, quando aplicável, a exigência de laudo técnico em substituição ao relatório de execução dos serviços de limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado, observados os critérios e limites estabelecidos nos subitens 4.2.6 a 4.2.8 deste Termo de Referência, cabendo à fiscalização conferir a documentação apresentada e sua correspondência com os serviços efetivamente executados.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos



termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração e à concordância do fornecedor registrado, mediante formalização do instrumento correspondente.

14.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos na legislação aplicável, no edital e na própria Ata, visando à manutenção das condições efetivas da proposta e, quando cabível, do equilíbrio econômico-financeiro.

14.3.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tendo como data-base a data do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo fornecedor mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha ocasionado alteração extraordinária dos custos da contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.5. Recebido o pedido, a Administração promoverá a análise da documentação apresentada e proferirá decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma justificada, quando a complexidade da análise ou a necessidade de diligências assim o exigir.

14.6. Durante a análise do pedido, o fornecedor deverá manter o cumprimento das obrigações assumidas, não podendo interromper a execução dos serviços ou o fornecimento dos materiais, peças e componentes, salvo mediante autorização expressa da Administração.

14.7. A concessão de eventual alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de análise e manifestação da Administração, não produzindo efeitos automáticos a partir da apresentação do pedido.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade durante a vigência da Ata, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e neste Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas durante todo o procedimento licitatório e na execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

15.2. A participação no procedimento licitatório implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que integram o processo.

15.3. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas e decididas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes à contratação.

15.4. As especificações, quantitativos e valores estimados dos serviços, materiais, peças e componentes, bem



como a respectiva pesquisa de preços e a memória de cálculo dos quantitativos, integram a fase preparatória da contratação e deverão ser considerados em conjunto com este Termo de Referência e com o Estudo Técnico Preliminar.

15.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto, desde que respeitadas as condições estabelecidas no procedimento licitatório e na legislação aplicável.

15.6. A fiscalização e o acompanhamento da contratação não afastam a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

KÁTIA ENIR DILL

Auxiliar Administrativo

RAQUEL CRISTINA DILL

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZOLLA

Secretária Municipal de Assistência Social

MARINES AMARAL NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

MARLEI OLIBONI LAMB

Secretária Municipal de Educação

SELSO NEILAND

Secretário Municipal de Saúde

FABIO JULIO CAMBRUZZI PILATTI

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

GILBERTO BASSO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes, Urbanismo e Saneamento



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 37 de 42

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983

ANEXO II

Observação: Remover Timbre do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026 PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
_____ sedada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 38 de 42

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Estado de Santa Catarina
Central de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

Observação: Remover Timbre do Município

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D.	QT DE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					VALOR TOTAL:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

DECLARAÇÃO

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo, nome e assinatura do Representante da Empresa)
PROPONENTE

**ANEXO IV**

Observação: Remover Timbre do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5. Recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo para a perfeita consecução do objeto do edital supracitado, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o município de Bandeirante/SC, livre de quaisquer ônus.

6. DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:
Endereço completo:
CPF:
RG:
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

Bandeirante-SC, ____ de ____ de 2026.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE

**ANEXO V****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

No dia ____ do mês de ____ do ano de ____, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a) **EDER LUIZ MARCON**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do processo supracitado que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços, pelas condições do edital, proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para **OBJETO CONFORME EDITAL**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 Dentro do prazo de vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato entre as partes, nos moldes prescritos em anexo no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2.2. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preço, serão observados os procedimentos que tratam o edital de licitações.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ CONFORME PREVISTO NO EDITAL A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

3.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os processos indicados em edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete as partes as obrigações indicadas no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas hipóteses prevista em edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1. Conforme indicado no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS GESTORES E FISCAIS

10.1. A gestão do contrato será exercida por servidor(a) designado(a) pela autoridade competente da Secretaria requisitante, a quem competirá o controle da execução contratual sob os aspectos administrativos, operacionais e de conformidade com o instrumento contratual;

10.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por um ou mais fiscais designados, podendo haver a atuação de fiscais técnico ou requisitante, conforme a natureza do objeto, admitindo-se a assistência de terceiros, mediante prévia autorização, para subsidiar os trabalhos fiscalizatórios com informações técnicas especializadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Implicará as penalidades e multas indicadas no edital de licitação do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente de forma presencial ou eletrônica, conforme abaixo assinadas.

Bandeirante, ____ de _____ de 2026.

Empresa Participante:

EDER LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL